

EFEITOS DANOSOS DA “CLEPTOCRACIA”

Por Zilneide O. Ferreira*

O objetivo deste ensaio é induzir o leitor à reflexão e análise dos efeitos danosos da “cleptocracia”. O texto tem por base artigos, livros, legislação e outros pertinentes ao tema corrupção.

Cleptocracia, do grego: klépto (roubar) + cracia (governo) (DICIO, 2016), na realidade é um **neologismo** relativamente recente que vem sendo empregado para se dizer que um governo é/está corrompido.

Por cleptocracia entenda-se um sistema de poder no qual a maioria dos grupos que acessam o controle do Estado e de estruturas da sociedade se servem do governo para se apropriar e repartir os recursos públicos (mas não se deve atribuir à totalidade dos servidores públicos que os mesmos são corruptos, pois, felizmente, existem honrosas exceções [se assim não o fosse, o problema seria muito mais grave]). Cleptocracia é um termo que se refere ao estabelecimento e desenvolvimento do governo baseado no roubo, institucionalizando a corrupção e seus derivados (peculato, nepotismo etc.), uma vez que todos os setores do poder estão corrompidos: os sistemas político e econômico, o judiciário etc.; refere-se a governo ou poder político corrompido, sobretudo, pelo poder econômico e financeiro (cf. AGA, 2012, p. 119-120, tradução livre).

Segundo Gomes (2015b, n.p.), sendo mais explícito, cleptocracia “[...] significa o Estado governado por ladrões pertencentes às classes dominantes ou reinantes, ou seja, as que dominam o poder econômico, financeiro, político e administrativo do País [...]”.

Na concepção do jurista supracitado, cleptocracia “não significa qualquer tipo de corrupção ou de roubo (que é uma experiência nacional antiga). Trata-se da alta corrupção, da corrupção praticada por quem tem o poder de comandar grande parcela do orçamento público [...]”, acrescentando que, no Brasil,

Enquanto prosperou a velha tese da separação entre economia e política (entre o mercado e a democracia) só eram visíveis os corrompidos (funcionários públicos e políticos), não os corruptores (os donos do dinheiro e, em consequência, do poder econômico e financeiro).

Trata-se da criminalidade organizada P7 (Parceria Público/Privada entre Poderosos para a Pilhagem do Patrimônio Público), cujos protagonistas [...] sempre foram

beneficiários do silêncio obsequioso de todos os criminosos do grupo [que] foi rompido pela primeira vez de forma sistemática pelos membros da criminalidade organizada P7. O resultado (ainda preliminar) já começou a aparecer: 16 empreiteiras atuavam em cartel na Petrobras (segundo o MP), 24 ações já foram iniciadas (19 penais e 5 cíveis), 11 empreiteiros estão presos (além de vários diretores e funcionários da Petrobras), 15 acordos de delação premiada já foram firmados, 54 pessoas estão sendo investigadas, dentre elas 35 parlamentares, dois governadores [...] e um ex-governador [...] etc. (GOMES, 2015b, n.p.)

Gomes (2015b, n.p., grifo nosso) evidencia que “Praticamente todos os grandes partidos políticos [no Brasil] estão envolvidos com essa mais nefasta **corrupção**, que é praticada por quem tem o domínio da nação (econômico, financeiro, político e administrativo).”

De acordo com Starling (2008, p. 259), em sua origem grega, “a palavra corrupção aponta para dois movimentos: algo que se quebra em um vínculo; algo [que] se degrada no momento dessa ruptura”, cujas consequências são consideráveis:

De um lado, quebra-se o princípio da confiança, o elo que permite ao cidadão associar-se para interferir na vida de seu país. De outro, degrada-se o sentido do público. Por conta disso, nas ditaduras, a corrupção tem funcionalidade: serve para garantir a dissipação da vida pública. Nas democracias - e diante da República - seu efeito é outro: serve para dissolver os princípios políticos que sustentam as condições para o exercício da virtude do cidadão (STARLING, 2008, p. 259).

Conforme o United Nations Office on Drugs and Crimes (UNODC) (2016, n.p.), a corrupção afeta todos os países no mundo. Trata-se de um complexo fenômeno social, político e econômico mundial que, em diferentes contextos, “prejudica as instituições democráticas, freia o desenvolvimento econômico e contribui para a instabilidade política”; cujo conceito é amplo, incluindo

[...] as práticas de suborno e de propina, a fraude, a apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos por parte de um funcionário público. Além disso, pode envolver casos de nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informação privilegiada para fins pessoais e a compra e venda de sentenças judiciais, entre diversas outras práticas [como o toma lá dá cá, ou alianças fisiológicas, por exemplo].

Para a organização não governamental internacional Transparency International (2016d, n.p., tradução nossa), corrupção é “o abuso do poder confiado para fins privado. Ela pode ser classificada em grande, pequena ou política, dependendo da quantidade de dinheiro perdido e do setor onde ela ocorre.”

A Transparency International, fundada em 1993, com sede em Berlim, Alemanha, e que atualmente conta com 100 seções nacionais no mundo, desde 1995 vem divulgando o Índice de Percepção de Corrupção, que mede a corrupção percebida no setor público, cuja pontuação dos países varia em uma escala de 0 (muito corrupto) a 10 (muito limpo). Segundo a Transparency International, nenhum país tem uma pontuação perfeita; porém, pontuação abaixo de 5 indica um grave problema de corrupção; é o caso do Brasil (cf. Tabela 1).

Tabela 1 - Índice de Percepção de Corrupção. Brasil. 1995-2015

Ano (quant. de países pesquisados)	Ranking	Score
1995 (41)	37	2,70
1996 (54)	40	2,96
1997 (52)	36	3,56
1998 (85)	46	4,00
1999 (99)	45	4,10
2000 (90)	49	3,90
2001 (91)	46	4,00
2002 (102)	45	4,00
2003 (133)	54	3,90
2004 (145)	59	3,90
2005 (158)	62	3,70
2006 (163)	70	3,30
2007 (179)	72	3,50
2008 (180)	80	3,50
2009 (180)	75	3,70
2010 (178)	69	3,70
2011 (183)	73	3,80
2012 (176)	69	4,30
2013 (177)	72	4,20
2014 (175)	69	4,30
2015 (167)	76	3,80

Fonte: TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2016c.

Contra a corrupção, o Brasil ratificou tratados internacionais para cooperação, como a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), promulgada pelo decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana contra a Corrupção, da Organização dos Estados Americanos (OEA), promulgada pelo decreto n. 4.410, de 7 de outubro de 2002; a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgada pelo decreto n. 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Internamente, em 2010, a lei complementar n. 135, de 4 de junho (Lei da Ficha Limpa), visando proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato no País, incluiu 14 hipóteses de inelegibilidade.

“Fruto da iniciativa e enorme mobilização popular pelo fortalecimento da lisura das eleições e do

comportamento ético dos cidadãos”, as hipóteses de inelegibilidade sujeitam aqueles que nelas incorrem em oito anos de afastamento das urnas como candidatos (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2013, n.p.).

Em 2013, foi sancionada a lei n. 12.846, de 1º de agosto (Lei Anticorrupção), que “dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira” (art. 1º), regulamentada pelo decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015. Segundo Andrade e Santos (2016, n.p.), a lei 12.846/2013 foi criada para “acalmar as massas”, mas também para “atender às pressões dos credores internacionais que querem segurança jurídica para receber seus créditos sobre os empréstimos realizados ao Governo Brasileiro.”

Desde 2013, no País, vêm-se intensificando as manifestações populares nas ruas; inicialmente, pela redução das tarifas de transportes públicos; posteriormente, protestando contra a violência policial, a má qualidade dos serviços públicos, os gastos públicos decorrentes da Copa do Mundo de 2014, a corrupção política etc., amplamente divulgadas pela grande mídia e nas redes sociais, gerando grande repercussão também no exterior.

“O consenso popular diz que os partidos não representam os interesses gerais (Rousseau está morto!). Estão ‘vendidos’ ao poder econômico (sobretudo via financiamento das caríssimas campanhas eleitorais)” (GOMES, 2015a, n.p.).

Gomes (2015a, n.p., grifos nosso) acrescenta que

Somos um país extremamente desigual e severamente **cleptocrata** (porque dominado pelo **patrimonialismo**,^[1] pela “compra” do poder político pelo poder econômico e pela roubalheira generalizada). Quando o poder jurídico aperta o controle do poder político-econômico (em momentos raros), todos os partidos “comprados” pelo dinheiro se aliam e mandam o povo às favas.

Conforme Carvalho (2008, p. 237), a corrupção política no País é histórica e, como tal, antiga e mutante:²

Os republicanos da propaganda acusavam o sistema imperial de corrupto e despótico. Os revolucionários de 1930 acusavam a Primeira República e seus políticos de carcomidos. Getúlio Vargas foi derrubado em 1954 sob a acusação de ter criado um mar de lama no Catete. O golpe de 1964 foi dado em nome da luta contra a subversão e a corrupção. A ditadura militar chegaria ao fim sob acusações de corrupção, despotismo, desrespeito pela coisa pública. Após a redemocratização, Fernando Collor foi eleito em 1989 com a promessa de caça aos marajás e foi expulso do poder por fazer o que condenou. De 2005 pra cá [2008], as denúncias de escândalos surgem com regularidade quase monótona.

Hodiernamente, assiste-se à tentativa de destituir a presidente Dilma do comando do País, desde sua posse para exercer seu segundo

mandato na presidência da República (como é de conhecimento geral), intensificada em 2015, decorrente da luta dos ricos pelo poder, alegando pedalada fiscal, e culminando, em 2016, no atual processo de julgamento de *impeachment* que se encontra em andamento no Senado Federal.

Após o afastamento de Dilma Rousseff da presidência do País por 180 dias, devido à aprovação, em 12 de maio de 2016, pela aceitação da abertura do processo de *impeachment* no Senado, o vice-presidente Michel Temer (do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB) assumiu interinamente o cargo e, no mesmo dia, quando da posse dos membros de seu gabinete, em seu primeiro discurso como presidente em exercício, afirmou ser urgente “fazer um governo de salvação nacional” (cf. BBC BRASIL, 2016); provavelmente, baseado no documento elaborado pela Fundação Ulysses Guimarães e pelo PMDB - “Uma Ponte para o Futuro”, cuja data é de 29 de outubro de 2015 - que contém 22 propostas destinadas “a preservar a economia brasileira e tornar viável o seu desenvolvimento, devolvendo ao Estado a capacidade de executar políticas sociais que combatam efetivamente a pobreza e criem oportunidades para todos” (UMA PONTE..., 2015, p. 2). Às 22 propostas, uma lista de 8 propostas complementares, divulgadas em 27 de março de 2016 (cf. INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2016) deverão ser incluídas no documento original, cujas consequências parecem ser nada animadoras, conforme se depreende da análise dessas 30 propostas feitas pelo Unisinos.³

Michel Temer - embora podendo ter assumido o cargo após o afastamento de Dilma Rousseff, uma vez que a Lei da Ficha Limpa não tem incidência sobre seu mandato atual (cf. GÓIS, 2016) -, por enquanto, é ficha suja e está inelegível por oito anos, pois foi condenado em 3 de maio de 2016 pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo “por ter doado dinheiro a campanhas acima do limite legal em 2014” (TOMAZ, 2016, n.p.); no caso, por ter dividido “R\$ 100 mil para dois candidatos do PMDB à Câmara, Darcísio Perondi e Alceu Moreira, e [estar, portanto] enquadrado na Lei da Ficha Limpa [cf. art. 1º, I, p]” (GÓIS, 2016, n.p.), pois o mesmo só poderia ter doado, no máximo, R\$ 83.992,44 (10% do rendimento do doador, conforme a referida lei).

Acrescente-se que a base aliada [deputados federais e senadores que votaram a favor do *impeachment*] que [provavelmente] vai apoiar o presidente ora em exercício é a mais ficha suja

desde a criação da Lei da Ficha Limpa: são 58 deputados federais e 9 senadores investigados na Operação Lava Jato. Do total dos deputados federais, 47 são do Partido Progressista (PP), 8 do PMDB, 1 do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e 1 do Partido Trabalhista Cristão (PTC). Dos senadores, 4 são do PMDB, 3 do PP, 1 do PTB e 1 do Partido Social Cristão (PSC). Quanto aos que respondem a inquéritos e ações penais no Supremo Tribunal Federal (STF), são 170 congressistas: 145 deputados federais e 25 senadores; destes, 10 senadores são do PMDB, 4 do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), 4 do Partido Republicano (PR), 2 do PTB, 2 do PSC, 1 do PP, 1 do Democratas (DEM) e 1 do Partido Social Democrático (PSD) (SOLNIK, 2016).

O campeão de deputados federais pendurados no STF também é o PMDB, com 50. Em segundo lugar, o PP, com 16. Em terceiro lugar, empatados, com 15, o PSDB e o PR. O PSD, apesar de ser um partido novíssimo, [...] aparece em quarto, com 11. A seguir, com 9, o DEM. Depois, com 8 estão empatados o PSB [Partido Socialista Brasileiro], o PSC e o PTB. O PRB [Partido Republicano Brasileiro] tem 5, o PRP [Partido Republicano Progressista] e o PMN [Partido da Mobilização Nacional], 2 e o PEN [Partido Ecológico Nacional] e SD [Solidariedade] têm 1 cada um.

Todos os líderes desses partidos costumavam e ainda costumam fazer os discursos mais contundentes a favor da moralização e da ética na política [...] (SOLNIK, 2016, n.p.).

Retomando o tema, segundo a Transparency International (2016b, n.p., tradução nossa), “Mais de 6 bilhões de pessoas vivem em países com sérios problemas de corrupção.”

A corrupção, portanto, não ocorre somente no Brasil (cuja prática é recorrente desde seu descobrimento); é um problema global; e um problema do capitalismo ou do Estado, pois onde o capitalismo avança leva consigo a corrupção.

Conforme Silva (2015, n.p., grifos do autor), são sombrias e impressionam, as estimativas dos valores da corrupção:

[...] No mundo inteiro, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o custo anual desse crime chega a **R\$ 2,6 trilhões por ano**. No Brasil, apenas o pagamento de propinas na Petrobras e em outras estatais investigadas na Operação Lava Jato soma **R\$ 20 bilhões**, incluindo desvios referentes a contratos com fornecedores e negócios superfaturados.

Mas a corrupção no País não para por aí. Estudo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiespi) projeta que até 2,3% do nosso Produto Interno Bruto (PIB) são perdidos a cada ano com práticas corruptas, ou seja, cerca de **R\$ 100 bilhões**.

[...]

O sistema de corrupção endêmico não distingue partido político, religião ou ideologia. Mas também é justo dizer que não alcança todos os agentes políticos e servidores públicos, já que a maioria expressiva deles realiza seu trabalho com dedicação, luta contra a corrupção e se indigna com os problemas. Mas a parcela corrupta já causa um grande prejuízo financeiro, além de fragilizar a confiança nas instituições.

Os efeitos da cleptocracia, consoante Fatorelli (2012, n.p.), são “negativos em relação ao mecanismo da economia do Estado, afetando a produção, os assuntos políticos e os direitos civis. [...] vicia o mercado e as perspectivas de investimento estrangeiro”, bem como enfraquece o mercado interno e o comércio, criando instabilidade e, no curto prazo, “gerando desemprego em massa.” Normalmente, a cleptocracia “rouba dinheiro de seus cidadãos abusando do erário público com esquemas de lavagem de dinheiro, em um sistema político estruturado para degradar todos, num modelo viciado de interesses escusos.” Além disso, muitas vezes, o dinheiro desviado para interesses próprios

[...] é tomado dos fundos que foram destinados a “coisas públicas”, como a construção de hospitais, unidades básicas de saúde, escolas, estradas, moradias populares, equipamentos de uso geral e que tem efeitos adversos sobre a qualidade de vida dos cidadãos que vivem sob uma cleptocracia (FATORELLI, 2012, n.p.).

Na concepção de Abdenur, existem cinco efeitos danosos da corrupção que não se vê (PINHONI, 2013, n.p.):

a) multiplicação de prejuízos: cada R\$ 1,00 desviado pela corrupção representa um dano de R\$ 3,00 para a **economia** e para a sociedade; nesta conta, entram, por exemplo, os empregos que deixarão de ser gerados e o não recolhimento de impostos;

b) “contaminação” dos honestos: “Agentes públicos que antes exerciam suas funções corretamente podem passar a agir pensando em benefício próprio ao perceberem as vantagens que os colegas desonestos obtêm. No mínimo, sentirá um grande desestímulo na profissão. Se não por ganância, essa ‘contaminação’ também pode acontecer por pressão: muitas vezes os honestos são ameaçados caso não concordem em fazer parte do esquema vigente em sua área”;

c) aumento da ineficiência: com o excesso de burocracia, gera-se um ciclo vicioso: a ineficiência alimenta a corrupção e vice-versa; por exemplo, um despachante contratado por um cidadão diante da dificuldade que ter acesso a um serviço que é público acaba subornando um servidor público para agilizar esse serviço;

d) sensação de impunidade do cidadão: o principal problema do Brasil “é a falta de punição correta para esse tipo de crime. ‘No Brasil existe um problema sério de impunidade. Nos Estados Unidos, a média para que uma sentença em casos de corrupção saia é de um ano. Já no Brasil, esse tempo é de dez’ [...] a quantidade de recursos permitidos pelo sistema judiciário brasileiro contribui

para que casos sejam arrastados até sua prescrição, fazendo com que culpados saiam ilesos de suas acusações. ‘Isso cria uma cultura de leniência com as transgressões. O cidadão pode pensar: ‘se o político rouba e não acontece nada, então também vou deixar de pagar meus impostos’.”;

e) desmoralização das instituições (e da democracia): no auge das manifestações de junho de 2013, pesquisas do Ibope apontaram que “89% dos entrevistados não se sentiam representados por partidos” e, no início de agosto, revelaram que “a confiança dos brasileiros nas instituições em geral e nos grupos sociais” caiu 7 pontos em relação a 2012. “‘Existe muito descrédito aos políticos e por consequência aos partidos e instituições. O Estado enfrenta uma crise que só será resolvida com a criação de mais pontes de interlocução com a sociedade’ [...].”

A corrupção é uma das maiores ameaças que a humanidade enfrenta: destrói vidas e comunidades; prejudica os países e instituições; gera a revolta popular, que ameaça desestabilizar ainda mais as sociedades e exacerbar os conflitos violentos; traduz-se em sofrimento humano, como os de famílias pobres que estão sendo extorquidas de subornos para se consultar com médicos ou para obter acesso a água potável. Isso leva à falha na prestação de serviços básicos, como a educação ou a saúde; desvia a construção de infraestruturas essenciais, com líderes corruptos desviando recursos. A corrupção equivale a um imposto sujo; e os pobres e os mais vulneráveis são as suas principais vítimas (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2016a, tradução livre).

A cleptocracia tem efeitos adversos tanto no bem-estar como nos direitos humanos e fundamentais.

Para a Alta Comissária da Organização das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Navi Pillat (apud CASSIMIRO, 2015, n.p., grifo da autora),

A corrupção é um enorme obstáculo à realização de todos os direitos humanos - civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como o direito ao desenvolvimento. A corrupção viola os princípios fundamentais de direitos humanos da transparência, responsabilização, não discriminação e participação significativa em todos os aspectos da vida da comunidade. Correspondentemente, estes princípios, quando garantidos e implementados, são o meio mais eficaz para combater a corrupção.

Os custos [sociais] da corrupção no Brasil são altos e pagos por todos os que precisam utilizar serviços públicos, que sofrem devido às precárias estruturas de saúde, educação, segurança; pela falta de obras ou por obras desnecessárias ou mal

acabadas [acrescente-se as interdidas, as inacabadas e as paralisadas sob alegação de “falta de recursos”]. A corrupção aumenta as desigualdades sociais no País, pois muito dinheiro se concentra em mãos de poucos. “Relatório do Banco Mundial indica que há uma relação muito clara entre corrupção e pobreza. Um país com alto nível de corrupção pode até ter crescimento econômico, mas tende a ser ineficiente e afastar investidores” (SILVA, 2015, n.p.). A Anistia Internacional denunciou que no Brasil

[...] “investigações sobre a corrupção revelaram vínculos diretos e indiretos com a deterioração da defesa dos direitos humanos.” E que o “envolvimento de funcionários do Estado em atividades delitivas deriva em violações dos direitos humanos e no aumento da delinquência organizada em todo o país.” (SILVA, 2015, n.p.).

Para Cassimiro (2015, n.p.), os que mais sofrem os efeitos da corrupção são as minorias étnicas, as mulheres, crianças, portadores de deficiência e aqueles que possuem baixo nível socioeconômico [...], já que esses têm escassos acessos a serviços de natureza essencial e com péssima qualidade como saúde e educação.”

Infelizmente, a sociedade brasileira ainda é atrasada e conservadora e não revela ter como prioridade atender às minorias.

De acordo com Silva (2015, n.p.), a corrupção também promove verdadeiras chacinas e fomenta o crime no País. Exemplos espalhados por todo o Brasil “confirmam a tese de que a corrupção rouba o nosso futuro e mata milhões.”

Para finalizar, reforçamos os efeitos adversos da cleptocracia⁴ corroborando o argumento do desembargador Rogério Gesta Leal, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Quando a corrupção encontra-se dispersa em todo o corpo político e mesmo tolerada pela comunidade, as pessoas mais necessitadas sofrem de forma mais direta com os efeitos disto, haja vista que as estruturas dos poderes instituídos se ocupam, por vezes, com os temas que lhes rendem vantagens seja de grupos, seja de indivíduos, do que com os interesses públicos vitais existentes: hospitais públicos deixam de atender pacientes na forma devida porque são desviados recursos da saúde para outras rubricas orçamentárias mais fáceis de serem manipuladas e desviadas como prática de suborno e fraude; famílias em situação de pobreza e hipossuficiência material não podem se alimentar porque os recursos de programas sociais são desviados para setores corruptos do Estado e da Sociedade Civil; as escolas públicas não têm recursos orçamentários à aquisição de material escolar em face dos desvios de recursos para outros fins, e os alunos ficam sem condições de formação minimamente adequadas (LEAL, 2014, p. 9-10).

A sociedade brasileira pode participar da fiscalização da *res publica* através dos portais de transparência e fazer denúncias a órgãos de controle, como Tribunais de Contas, Controladorias, Ministérios Públicos e outros. No entanto, há que se

acrescentar que os órgãos de controle são instrumentos, por exemplo, para controlar o gasto público e manter o orçamento equilibrado, fiscalizar o cumprimento de leis, e não para combater a corrupção.

Pelo exposto neste ensaio, verifica-se que a cleptocracia gera efeitos danosos à economia, à política e à sociedade. Assim, questões para reflexão e análise podem ser várias; sugerimos duas: por que, apesar dos órgãos públicos de controle e instrumentos jurídicos existentes, não se consegue coibir a corrupção no Brasil? Como o Estado, os empresários e a sociedade em geral podem combater a corrupção e eliminar ou pelo menos minimizar seus efeitos?

Notas:

¹ Sobre patrimonialismo, ver FAORO, 2001; sobre a construção das relações institucionalizadas entre sociedade e Estado no Brasil, ver NUNES, 2003.

² Cf. AVRITZER, 2008; em particular, Seção II (Corrupção, história e cultura) e Seção III (Questões atuais da corrupção).

³ Sobre as propostas do “Uma Ponte para o Futuro”, ver também, por exemplo, análises do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (SINDJUS, 2016a, 2016b), respectivamente, sobre a questão fiscal, tributária, e sobre algumas políticas apontadas no referido documento como indispensáveis à retomada do crescimento econômico.

⁴ Cf. LEAL; SILVA, 2014; livro que, em vários artigos, trata das múltiplas faces da corrupção e dos efeitos desta na democracia contemporânea.

Referências

AGA, C. J. *La maldición argentina*. [s.l.]: [s.n.], 2012. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=at0MvRyy6tEC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 15 maio 2016.

ANDRADE; M. R. S.; SANTOS, J. C. O. Uma análise da aplicabilidade da lei n. 12.846/2013. *Juris Way*, 12 mar. 2016.

Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=16587>. Acesso em: 10 maio 2016.

AVRITZER, L. et al. (Org.). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

BBC BRASIL. “É urgente fazer governo de salvação nacional”, afirma Temer ao empossar ministros. 12 maio 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil/2016/05/160510_novo_governo_pai>. Acesso em: 10 maio 2016.

BRASIL. Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000. *Diário Oficial da União*, Brasília, 01 dez. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3678.htm>. Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Decreto n. 4.410, de 7 de outubro de 2002. *Diário Oficial da União*, Brasília, 08 out. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4410.htm>. Acesso em: 15 maio 2016.

BRASIL. Decreto n. 5.687, de 31 de janeiro de 2006. *Diário Oficial da União*, Brasília, 01 fev. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>. Acesso em: 15 maio 2016.

- BRASIL. Decreto n. 8.420, de 18 de março de 2015. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: 10 maio 2016.
- BRASIL. Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010. *Diário Oficial da União*, Brasília, 07 jun. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp135.htm>. Acesso em: 10 maio 2016.
- BRASIL. Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. *Diário Oficial da União*, Brasília, 02 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 10 maio 2016.
- CARVALHO, J. M. Passado presente e futuro da corrupção. In: AVRITZER, L. et al. (Org.). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG, 2008. p. 237-249.
- CASSIMIRO, T. Os efeitos da corrupção sobre os direitos humanos. *Relações Internacionais*, 07 abr. 2015. Disponível em: <<https://relacoesinternacionais.com.br/os-efeitos-da-corrupcao-sobre-os-direitos-humanos/>>. Acesso em: 06 maio 2016.
- DICIO - DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS. *Cleptocracia*. Disponível em: <<http://www.dicio.com.br/cleptocracia/>>. Acesso em: 04 maio 2016.
- FAORO, R. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. rev. São Paulo: Globo, 2001.
- FATORELLI, C. *Cleptocracia: o Estado viciado*. 09 nov. 2012. Disponível em: <<http://carlosfatorelli27013.blogspot.com.br/2012/11/cleptocracia-o-estado-viciado.html>>. Acesso em: 04 maio 2016.
- GÓIS, F. Justiça eleitoral: Temer é ficha suja e inelegível. *Congresso em Foco*, 05 maio 2016. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/justica-eleitoral-temer-e-ficha-suja-e-inelegivel/>>. Acesso em: 10 maio 2016.
- GOMES, L. F. 13 e 15 de março: massas rebeladas. *Congresso em Foco*, 13 mar. 2015a. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/opiniao/13-e-15-de-marco-massas-rebeladas/>>. Acesso em: 03 maio 2016.
- GOMES, L. F. Cleptocracia matou Nova República. *Congresso em Foco*, 19 mar. 2015b. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/opiniao/columnistas/cleptocracia-matou-nova-republica/>>. Acesso em: 03 maio 2016.
- INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS - IHU. "Ponte para o futuro": uma análise das consequências das 30 propostas do documento do PMDB. 29 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/552908-ponte-para-o-futuro-uma-analise-das-consequencias-das-30-propostas-do-documento-do-pmdb>>. Acesso em: 03 maio 2016.
- LEAL, R. G. Os efeitos deletérios da corrupção em face dos direitos humanos e fundamentais. In: LEAL, R. G.; SILVA, I. S. (Org.). *As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2014. p. 9-26.
- LEAL, R. G.; SILVA, I. S. (Org.). *As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2014.
- NUNES, E. *A gramática política no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- PINHONI, M. 5 efeitos danosos da corrupção que você não vê. *Exame.com*, 20 ago. 2013. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/5-efeitos-danosos-da-corrupcao-que-voce-nao-ve>>. Acesso em: 04 maio 2016.
- SILVA, A. R. M. Quais os custos e os efeitos da corrupção no Brasil? *Associação Nacional dos Procuradores da República*, 19 out. 2015. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/associaao-nacional-dos-procuradores-da-republica/corrupcao-efeito-brasil_b_8315806.html>. Acesso em: 03 maio 2016.
- SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDJUS. *Análise do documento Uma ponte para o futuro - Parte I*. 14 abr. 2016a. Disponível em: <http://www.sinjus.com.br/modulos.php?nome=noticias&arquivo=visu_not&id_not=18563>. Acesso em: 15 maio 2016.
- SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDJUS. *Análise do documento Uma ponte para o futuro - Parte II*. 12 maio 2016b. Disponível em: <http://www.sinjus.com.br/modulos.php?nome=noticias&arquivo=visu_not&id_not=18709>. Acesso em: 15 maio 2016.
- STARLING, H. M. M. Ditadura militar. In: AVRITZER, L. et al. (Org.). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG, 2008. p. 251-260.
- SOLNIK, A. *Base aliada de Temer é a mais ficha suja da história*. 01 maio 2016. Disponível em: <http://www.brasil247.com/pt/blog/alex_solnik/229311/Base-aliada-de-Temer-%C3%A9-a-mais-ficha-suja-da-hist%C3%B3ria.htm>. Acesso em: 10 maio 2016.
- TOMAZ, K. *Temer é ficha-suja e fica inelegível por 8 anos, diz promotora eleitoral*. 05 maio 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/05/temer-e-ficha-suja-e-fica-inelegivel-por-8-anos-diz-promotora-eleitoral.html>>. Acesso em: 11 maio 2016.
- TRANSPARENCY INTERNATIONAL. *Corruption Perceptions Index 2012: results*. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2012/results>>. Acesso em: 03 maio 2016a.
- TRANSPARENCY INTERNATIONAL. *Corruption Perceptions Index 2015*. Disponível em: <<http://www.transparency.org/cpi2015>>. Acesso em: 03 maio 2016b.
- TRANSPARENCY INTERNATIONAL. *Corruption Perceptions Index*. Disponível em: <http://www.transparency.org/research/cpi/cpi_early/0/>. Acesso em: 05 maio 2016c.
- TRANSPARENCY INTERNATIONAL. *What is corruption?* Disponível em: <<http://www.transparency.org/what-is-corruption>>. Acesso em: 05 maio 2016d.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. *Série Ficha Limpa: inelegibilidades criadas pela lei causam afastamentos de candidatos*. 12 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Junho/serie-ficha-limpa-inelegibilidades-criadas-pela-lei-causam-afastamentos-de-candidatos>>. Acesso em: 05 maio 2016.
- UMA PONTE para o Futuro. Brasília, 29 out. 2015. Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf> Acesso em: 05 maio 2016.
- UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIMES - UNODC. *UNODC e corrupção*. Disponível em: <<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corrupcao/>>. Acesso em: 04 maio 2016.

*** Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Mestra em Ciência Política/UFPI**